



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 019/2023

PAE n. 4.629/2023

QUESTIONAMENTO:

Sobre o pregão do veículo SUV a ser realizado, gostaríamos muito de participar com nosso modelo Fiat Fastback Limited Edition, porém nosso veículo dispensa do limpador e lavador do vidro traseiro, pois a aerodinâmica do veículo não permite o acúmulo de sujeira no vidro traseiro, ficando assim dispensado tal item.

Devido a este fato solicito esclarecimento sobre a aceitação de nosso veículo no certame preposto.

RESPOSTA:

Ante o pedido de esclarecimentos apresentado, foi consultada a área demandante deste órgão, a qual assim informou:

*"Considerando a questão apontada pelo grupo Globo - SC (Pregão n.019/2023), informamos que a solicitação do item **limpador e lavador traseiro** se deu pelo fato de que os veículos deste Regional não só trafegam por rodovias asfaltadas, bem como por estradas vicinais, não pavimentadas, de revestimento de terra ou caibro, necessitando fazer o uso do limpador e esguicho traseiro. Ressalta-se que a velocidade de circulação nestes trechos é bem menor do que a velocidade imprimida nas rodovias, o que contribui, certamente, para a diminuição do vácuo causado pela aerodinâmica veicular, e por consequência, em um acúmulo de sujeira no vidro.*

Outrossim, constatou-se que o referido veículo não possui freio a disco nas quatro rodas, outro item relacionado pelo Edital.

Pelo exposto, entendemos não proceder o pedido."

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Coordenadora de Julgamento de Licitações